



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

-LEI Nº 081/93, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993-

"Dispõe Siplementação de Dotações do Orçamen
to Vigente".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipi-
pal de Planalto, Comarca de Buritama, Esta
do de São Paulo, USANDO das atribuições le
gais que me são conferidas, Etc.,.....

-FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Pla-/
nalto, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

-ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado à Suplementar através de Crédito Adicional, o Va-
lor de CR\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeiros Reais), desti-
nado a reforçar as seguintes Dotações do Orçamento em vigor:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Administração e Planejamento

2.01.01 - Administração e Dependências

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

9.7.	3111.00	- Pessoal Civil	CR\$	3.000.000,00
11.0.	3111.00	- Material de Consumo	CR\$	800.000,00

2.02 - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.02.02 - Ensino Fundamental

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

19.4.	3111.00	- Pessoal Civil	CR\$	500.000,00
21.7.	2.20.00	- Material de Consumo	CR\$	1.500.000,00
23.3.	3313.00	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.500.000,00

2.03 - SAÚDE E SANEAMENTO

2.03.01 - Saúde Pública

-Segue Folha 02-



LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

-Folha 02-

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

89.1 3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 3.600.000,00

21.7 2.20.00 - Material de Consumo CR\$ 1.000.000,00

2.04 - HABITAÇÃO E URBANISMO

2.04.01 - Serviços Urbanos

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

39.8 3111.00 - Pessoal Civil CR\$ 3.700.000,00

43.7 3132.00 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 2.000.000,00

2.05 - TRANSPORTES

2.05.01 - Estradas de Rodagem Municipal

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

48.2 3111.00 - Pessoal Civil CR\$ 1.000.000,00

50.0 3120.00 - Material de Consumo CR\$ 1.000.000,00

52.1 3132.00 - Outros Serviços de Terc. e Encargos.CR\$ 500.000,00

2.06 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

2.06.01 - Assistência Pública

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

63.1 3191.00 - Diversas Despesas de Custeio.....CR\$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO CR\$ 21.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO CR\$ 3.800.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA CR\$ 3.500.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO CR\$ 4.500.000,00

TRANSPORTES CR\$ 2.500.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CR\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL CR\$ 21.000.000,00

-ARTIGO 2º - AS despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com Verbas decorrentes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente Exercício.

-Conclui na Folha 03-

LUIS ROBERTO TEIXEIRA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

-Folha 03-

-ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 31 DE DEZEMBRO DE 1.993




LUIZ RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 013 fl. V-51a 52

Em 31 12 / 19 93


MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10486 849
SECRETARIO